



INTUIÇÃO, NEUROCIÊNCIA E ARTE UMA IMPORTANTE REFLEXÃO FRENTE AO USO DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS NO DIREITO

Helena Tavares Modesto (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Alessandro Severino Váller Zenni (Orientador). E-mail: asvzenni@uem.com.

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Maringá, PR.

Ciências Sociais Aplicadas /Direito /Filosofia do Direito

Palavras-chave: Direito; Tecnologia; Justiça.

RESUMO

O futuro do Direito diante do avanço das Inteligências Artificiais é incerto e cada vez mais ambíguo, próximo das certezas formais, espargido em arcanos decifráveis em bits e algoritmos. É essencial avaliar os limites da delegação de poder decisório às IA's. Como o Direito é uma expressão cultural, atribuir funções decisórias às IA's pode restringir a (Juris)prudência e contrariar o princípio da transparência devido à natureza obscura do processo de decisão das máquinas, afetando outros princípios constitucionais. Resgatar a justiça pela intuição da arte seguramente significa lhe conferir fundamento de validade. A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método dialético, com uma abordagem estrutural através de análise e fichamento de dados de artigos científicos e livros relevantes.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, a sociedade sempre buscou inovações para facilitar as tarefas humanas. Atualmente, vivemos a quarta Revolução Industrial, marcada por mudanças significativas em diversas áreas, incluindo o desenvolvimento da Inteligência Artificial (IA), que tem sido amplamente utilizada no Poder Judiciário.

Para mais, segundo dados da pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas denominada “Inteligência Artificial: Tecnologia aplicada à gestão dos conflitos no âmbito do poder judiciário brasileiro”, sob a coordenação do Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Luis Felipe Salomão, constatou-se que 43 tribunais brasileiros já adotam esta tecnologia em alguma fase do seu procedimento.

Exemplos mais expressivos do uso da IA no Direito podemos citar o Victor, utilizado pelo Superior Tribunal Federal (STF), que tem como principal finalidade auxiliar os desembargadores na análise de admissibilidade dos Recursos Extraordinários e o sistema Athos, ancorado no STJ, diferenciando-se do supramencionado por analisar a admissibilidade do Recurso Especial. A exatidão da lógica simbólica predomina sobre o humanismo jurídico contemporaneamente.

O resumo expandido reflete sobre os limites da Inteligência Artificial no sistema judiciário, especialmente em relação à delegação da capacidade decisória. Fez-se uma análise dos aspectos culturais do Direito, fundamentado na razão, na vontade e no sentimento humanos, em contraste com a exatidão da IA. A abordagem se valeu do método dialético e do pensamento filosófico, empregando procedimentos bibliográficos e fichamentos de livros relevantes para desenvolver a capacidade crítico-intuitiva e lógica do pensamento científico.

REVISÃO DE LITERATURA

Para entender os impactos da Inteligência Artificial no Direito, é fundamental compreender seus aspectos. Segundo Kai-Fu Lee (2019. p. 24), vivemos na "era dos dados", pois são eles que alimentam a IA, determinando sua potência e precisão. Dora Kaufman (2019. p.26) define dados como qualquer interação com tecnologia digital que gera informações, permitindo o desenvolvimento de serviços personalizados. À medida que nossos dados são coletados, as máquinas se tornam especialistas em nossos comportamentos, criando uma relação de benefícios mútuos.

Miguel Nicolelis, neurocientista pragmaticamente discorda da afirmativa de que as máquinas podem, e/ou em algum momento irão superar a atividade do cérebro humano e, que isso é um mito do mundo pós-moderno. Explica que a atividade do cérebro humano não pode ser reproduzida por um sistema computacional, ou seja, reconhece riquezas na inteligência humana que se superpõem às máquinas.

Segundo a teoria do "cérebro relativístico", as atividades cerebrais envolvem a constante comparação entre nosso modelo mental e o universo, nossas relações sociais e nossas percepções sensoriais. Esse processo nos permite intuir, descobrir e criar. A intuição, portanto, surge desse complexo processo relativístico, representando a acurácia humana mais refinada, intimamente ligada à nossa capacidade de criação e descoberta, algo que nenhuma máquina digital pode reproduzir.

Hebert Read, no seu livro “O sentido da arte” (1978, pg. 21 e ss.), argumenta ser a arte expressão intuitiva. A intuição emerge da sensibilidade humana e seu objetivo se encontra na comunicação expressiva, e neste ponto, espera-se da arte certa pessoalidade imprimida pelo artista que permita compartilhar de seu sentimento. Em consonância, Alessandro Severino Váller Zenni (Justiça e Pessoa: Questão de Direito, 2018), salienta que os valores éticos e estéticos são captados pela intuição, e no campo do Direito a intuição reflete o sentimento-querer justiça.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As máquinas operam e se especializam de acordo com os dados, esta especialização pode ser pré-determinada pelo seu idealizador, quanto livre, outorgando à máquina a capacidade de aprender sem supervisão humana. Ocorre que o modo como os dados são processados e gerenciados pela máquina por meio de redes neurais artificiais em analogia ao funcionamento do cérebro humano (KAUFMAN, 2019, pg. 21 e 22), verifica-se inputs e outputs, determinados pelos seus desenvolvedores, ao passo que a razão lógica de aprendizado, os processos e tomadas de decisões realizados pelo sistema são obscuros e violam a transparência da engrenagem.

Uma máquina não pode ter a qualificação de “pensadora” visto que apenas replica o material com base em seu banco de dados, cruzando informações já postas, e chegando a elaboração de uma sentença ou tese, única e exclusivamente pela matéria, que já é conhecimento universal, sendo assim, apenas repete e jamais a criação algo novo.

A máquina e o cérebro humano diferem, pois o cérebro é um sistema biológico complexo que usa a plasticidade da matéria orgânica para formar novas sinapses, enquanto as máquinas operam com base na lógica matemática. O cérebro humano, por sua vez, depende da semântica, que envolve a compreensão dos significados contextuais, algo que uma máquina não consegue captar, senão através de bits. (NICOLELIS, 2020, pg. 158). As máquinas não conseguem similitude com o cérebro humano, pois as sensações e percepções são complexas demais para serem reduzidas a algoritmos. Da mesma forma, a intuição, essencial para a justiça, e própria da humanidade, não se compraz às fórmulas algorítmicas. A IA não julga justamente.

Miguel Nicolelis adverte que o uso da Inteligência Artificial pode comprometer nossa capacidade intuitiva e sensível devido à plasticidade cerebral. Assim, cingidos a



autômatos, alienados e sem uma existência real, os humanos viveriam uma realidade virtual de eficiência e produtividade.

Portanto, compreender o Direito é semelhante a interpretar a arte, pois, além de suas regras, ele envolve aspectos sensíveis e indefinidos, como as particularidades dos casos concretos e os sentimentos das partes e do interprete, que refletem a essência humana. A inteligência artificial posta a decidir nunca poderá fazer justiça de verdade.

CONCLUSÕES

Refletir sobre o uso da Inteligência Artificial no Direito, especialmente na capacidade de decisão, é crucial para definir o que é essencialmente humano e o que pode ser delegado a máquinas. Antecipar problemas é igualmente importante, pois o uso sem reflexão dessa tecnologia pode levar à perda da capacidade humana de pensar e sentir justiça. Em resumo, a Inteligência Artificial deve ser usada no sistema judiciário apenas como ferramenta de apoio, sem poder decisório, pois a decisão deve sempre vir do ser humano, o único capaz de sentir e realizar justiça.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Laura Terezinha de Jesus Oliveira pela oportunidade de estar somando a esta pesquisa, ao professor Dr. Alessandro Severino Váller Zenni e ao CNPq/Fundação Araucária - UEM pelo importante apoio e financiamento do projeto.

REFERÊNCIAS

LEE, K.F. **Inteligência Artificial**: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Tradução: Marcelo Barbão. 1ª ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

NICOLELIS, M. O verdadeiro criador de tudo: Como o cérebro humano esculpiu o universo como nós o conhecemos. 1ª ed. São Paulo: Planeta, 2020.

READ, H. **O sentido da arte**: esboço da história da arte, principalmente da pintura e da escultura, e das bases do julgamento estético. Tradução: E. Jacy Monteiro. 4a ed. São Paulo: Ibrasa, 1978.



KAUFMAN, D. **A inteligência artificial irá suplantar a inteligência humana?** 1^a ed Barueri: Estação das Letras e Cores, 2018.

ZENNI, A. **Pessoa e Justiça: Questão de Direito.** 1^a ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Ed., 2018.